E D I T A L

Pregão eletrônico

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	019/2026

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.**

DATA SESSÃO	**25/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO	**08h30min**
LOCAL	http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
TIPO	**Menor preço por Item**
LEGISLAÇÃO	**Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.**

PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 10 (dez) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br, até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	019/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	**25/11/2026**
SESSÃO	**08h30min**
LOCAL	http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

A **Prefeitura de Zacarias/SP,** por meio do setor de licitações e contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 131/2023, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18)3694-8900, pelo endereço eletrônico licitacao@zacarias.sp.gov.br, ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Zacarias, Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/ iniciando-se no dia **25/11/2026, às 08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente processo licitatório a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**

DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Zacarias, para o exercício financeiro de 2026.

• Ficha Orçamentária: 193

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Atenção Primária.

• Ficha Orçamentária: 226

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Atenção Especializada.

• Ficha Orçamentária: 124

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Ensino Fundamental.

• Ficha Orçamentária: 101/102

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Ensino Infantil.

2.2. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances.

2.3. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no link http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A documentação de habilitação e proposta deverão ser **obrigatoriamente inseridas, exclusivamente no local próprio indicado pelo sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública**, sob pena de inabilitação da licitante.

5.9. Para fins de envio dos arquivos, fica estabelecido que **o total dos documentos submetidos pela licitante não poderá ultrapassar o limite máximo de 20MB (vinte megabytes).** Caso necessário, a licitante deverá compactar os arquivos nos formatos ZIP ou RAR (WinRAR), garantindo que a compactação não comprometa a autenticidade e integridade dos documentos apresentados.

5.10. O envio de documentos fora do prazo ou em local diverso do indicado pelo sistema, poderá ensejar a inabilitação da licitante, por impossibilidade de análise da documentação pela Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência.**
6.4. A validade da proposta será de **sessenta dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.
6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO ITEM**
6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços até sua execução final no local fixado por este edital.
6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
6.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **redução mínima de R$0,01 (um centavo)**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1 Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.5.2 O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3°, do Art. 7°, da Lei Federal nº 12527/2011.

7.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para ofertar um **único lance final e fechado em cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, as propostas de pessoas qualificadas como ME/EPP/MEI que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1 Caso a licitante qualificada como ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado de São Paulo;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto nº 131/2023, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. **DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR**

8.12. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor para formação de cadastro de reserva.

8.13. A apresentação de novas propostas na forma subitem 8.12 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.14. Para os fins do disposto no subitem 8.12, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

8.15. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

8.16. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 8.12, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

8.17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.12 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro

Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.22. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, RG ou CNH, dos sócios proprietários;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

f.1) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f.2) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

j) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.

k) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias (*documento facultativo*);

9.23. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante., conforme Art. 69, II, Lei 14.133/2021).

9.24. **Qualificação Técnica (COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL)**

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que empresa licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto dessa contratação e em quantidade mínimas de 50%, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QNTD TOTAL HRS	50% COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	420 horas	**210 horas**
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	768 horas	**384 horas**

9.25. **OUTRAS COMPROVAÇÕES** (O licitante que fizer as declarações “a”, “b”, “c”, “d” e “e” diretamente pelo sistema estará dispensado de anexa-las com os documentos exigidos na habilitação)

a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração de aceitação dos termos do edital e cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV;

c) Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do Art.7º da CF/88, conforme modelo Anexo V ;

d) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previsto em lei d normas especificas, conforme modelo Anexo VI;

e) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo Anexo VII;

9.26. **Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;**

9.27. A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet.

9.28. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para sessão pública.

9.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO I), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

15.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 13.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.2 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto Municipal nº 131/2023.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 8), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 7.2 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação, após análise e julgamento da habilitação.

15.7. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

15.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 15.6, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

15.9. A negociação de que trata o inciso II do subitem 15.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 18.2.III deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

15.11. A regra do subitem 15.9 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 15.6.

15.12. A regra do subitem 13.9 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 15.6.

15.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

15.14. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses previsto no item anterior, caso ainda subsistam obrigações contratuais passíveis de execução, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajustamento.

16.3. A concessão do reajuste dependerá de prévia análise da Administração, devendo ser

demonstrada a sua regularidade, adequação ao índice previsto e, especialmente, a manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a Administração, mediante pesquisa de preços, consulta a bancos de preços, contratações similares ou outros meios idôneos de aferição dos valores praticados no mercado.

16.4. Caso a aplicação automática do índice resulte em preço superior aos valores praticados no mercado para objeto equivalente, a Administração poderá promover negociação com a Contratada, com vistas à preservação da vantajosidade da contratação, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

16.5. O disposto nos itens anteriores acerca do interregno mínimo de 12 (doze) meses para reajustamento não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de evento que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem de maneira extraordinária a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida na contratação.

16.7. A mera variação ordinária dos preços de mercado, inflação, oscilação cambial previsível ou alteração normal dos custos inerentes à atividade empresarial não constituirá, por si só, fundamento suficiente para o reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à parte interessada demonstrar o evento extraordinário, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

16.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo, quando aplicável, notas fiscais, documentos de aquisição, tabelas de preços, índices oficiais, contratos, cotações, composição de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a alteração extraordinária dos encargos inicialmente assumidos.

16.9. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, podendo esta última ser reconhecida independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, desde que preenchidos os requisitos legais.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

18.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (...);

18.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

18.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

19.2. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do MUNICIPIO, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

19.8. O Município de Zacarias ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil..

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A advertência será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

20.3. As multas serão aplicadas nas seguintes condições:

I – multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela;

II – multa compensatória: de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e proporcional à gravidade da conduta.

20.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

20.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município.

20.5. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e às previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

20.5.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

20.8. Para aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

20.9. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A multa e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado. Eventual diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.12. O procedimento de aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema (http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/ no endereço eletrônico www.zacarias.sp.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.zacarias.sp.gov.br., sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br.

23. DO FORO

23.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Zacarias/SP, 09 de novembro de 2026.

Heder Jean Bruno de Oliveira
Prefeito Municipal

Anexos parte integrante do edital:-

I – MINUTA DA ATA / MINUTA DE CONTRATO;
II – TERMO DE REFERÊNCIA.
III – DECLARAÇÃO DE ME e EPP;
IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;
VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, IV, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTO EM LEI D NORMAS ESPECIFICAS
VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, § 1º, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUE AS PROPOSTAS COMPREENDAM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0**/2026
PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, CNPJ. 65.708.760/0001-01, sito a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Heder Jean Bruno de Oliveira, RG nº. 24.761.716-7 e CPF/MF n. 095.640.858-37, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrôniconº **019/2026,** processo nº **125/2026,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

1.3. CADASTRO RESERVA: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame para formação de cadastro reserva, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §1º do art. 16 do Decreto nº 16.122, de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão eletrônico nº 019/2026 e processo nº 125/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 131/2023.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

4. DO PREÇO E DA A REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O pagamento devido pelo fornecimento do objeto será realizado mediante **transferência eletrônica ou PIX**, exclusivamente para conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até **10 (Dez) dias**, contados da **data da liquidação da respectiva Nota Fiscal**.
4.1.1. A **liquidação da Nota Fiscal** dependerá, obrigatoriamente, do **atesto do fiscal do contrato**, que deverá certificar a regularidade da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
4.1.2. Nos casos em que os recursos utilizados para o pagamento sejam de origem **estadual ou federal**, o prazo previsto na cláusula 4.1 ficará condicionado à **prévia liberação dos recursos pelo órgão convenente**, hipótese em que o prazo de 15 (quinze) dias passará a fluir a partir do **efetivo repasse dos valores ao Município**.
4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado da licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.1 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, especialmente na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se por referência a data-base do orçamento estimado da contratação.
4.3. O reajustamento previsto no item anterior dependerá de prévia análise do Órgão Gerenciador e somente será admitido quando demonstrada a **manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração**, mediante pesquisa de mercado, consulta a bancos de preços, contratações similares, notas fiscais, tabelas oficiais ou outros meios idôneos de aferição.

4.4. Caso a aplicação do índice de reajustamento resulte em preço superior aos valores praticados no mercado para objeto equivalente, o Órgão Gerenciador deverá promover negociação com o detentor da Ata, visando à adequação do preço registrado e à preservação da vantajosidade da contratação.
4.5. O reajustamento anual previsto nesta cláusula não se confunde com a **revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados**, que poderá ocorrer independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada a ocorrência de situação superveniente enquadrável no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de:
I – força maior ou caso fortuito;
II – fato do príncipe;
III – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem ou onerem extraordinariamente o cumprimento das obrigações assumidas;
IV – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os preços registrados; ou
V – redução comprovada dos preços praticados no mercado.
4.7. A mera oscilação ordinária dos preços dos produtos, a sazonalidade normal de mercado, a inflação, a alteração previsível dos custos de produção, transporte ou comercialização e demais riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro. Esse item é particularmente importante neste processo porque o próprio Termo de Referência reconhece que os hortifrutigranjeiros apresentam **sazonalidade e significativa oscilação de preços ao longo do ano**.
4.8. O pedido de revisão ou reequilíbrio formulado pelo detentor da Ata deverá ser apresentado **antes da emissão da respectiva autorização de fornecimento**, sempre que possível, e deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem:
I – o fato superveniente alegado;
II – sua imprevisibilidade ou a imprevisibilidade de suas consequências;
III – o impacto efetivo sobre os custos do item registrado;
IV – o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos;
V – os preços e condições existentes à época da formulação da proposta; e
VI – os preços e condições existentes após a ocorrência do fato superveniente.
4.9. Para comprovação do desequilíbrio poderão ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento, tabelas oficiais, índices setoriais, cotações de mercado, contratos, documentos de fornecedores, planilhas de custos ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a alteração extraordinária dos encargos.
4.10. O pedido de revisão não produzirá efeitos automáticos e não eximirá o detentor da Ata do cumprimento das obrigações já regularmente assumidas, salvo decisão expressa e fundamentada do Órgão Gerenciador.
4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar o preço registrado na medida estritamente necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
4.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o detentor da Ata para negociar sua redução.
4.13. Caso o detentor da Ata não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.
4.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de manutenção do preço originariamente registrado em decorrência de fato superveniente extraordinário, o Órgão Gerenciador poderá:

I – revisar o preço registrado, desde que comprovado o atendimento aos requisitos desta cláusula e a compatibilidade do novo preço com o mercado;
II – liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando não for possível o restabelecimento do equilíbrio;
III – convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação; ou
IV – cancelar o item ou a Ata de Registro de Preços, quando frustradas as negociações e demonstrada a inviabilidade de manutenção do registro.
4.15. Toda alteração dos preços registrados será formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado e instruído nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade exigida pela legislação.
4.16. A alteração dos preços constantes da Ata de Registro de Preços **não produzirá automaticamente alteração dos valores de contratos, notas de empenho ou autorizações de fornecimento já formalizados**, cuja eventual revisão deverá ser analisada individualmente pelo órgão contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.17. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá, previamente, comprovar que os preços registrados, inclusive após eventual reajustamento, permanecem vantajosos em relação aos preços praticados no mercado.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP (§2º do art. 16 do Decreto nº 16.122/2023).
6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;
6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, mediante as devidas justificativas.
6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e

reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:
6.2.1. Executar a prestação dos serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório constando detalhadamente os serviços executados.
6.2.2. Atender os usuarios com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços público.
6.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
6.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços solicitados;
6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.6.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III–não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
IV – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por

intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 20, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº0**/2026
PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, CNPJ. 65.708.760/0001-01, sita a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Heder Jean Bruno de Oliveira**, RG nº. 24.761.716-7 e CPF/MF n. 095.640.858-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..... **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida a- SP, CEP, email:, representada neste ato por seu Proprietário, **.....,** CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto nº 131/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.**
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
1.2.3. O Edital de Pregão Eletrônico; e
1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO
2.1. A execução será de forma contínua, por 12 (doze) meses, contados da solicitação, conforme termo de referência constante no processo de licitação n. 125/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. O valor do presente contrato será de **R$.....).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

3.4. O pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual será realizado mediante **transferência eletrônica ou PIX**, exclusivamente para conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da **data da liquidação da respectiva Nota Fiscal**.

3.4.1. A **liquidação da Nota Fiscal** dependerá, obrigatoriamente, do **atesto do fiscal do contrato**, que deverá certificar a regularidade da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

3.4.2. Nos casos em que os recursos utilizados para o pagamento sejam de origem **estadual ou federal**, o prazo previsto na cláusula 3.4 ficará condicionado à **prévia liberação dos recursos pelo órgão convenente**, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias passará a fluir a partir do **efetivo repasse dos valores ao Município**.

3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: nfe@zacarias.sp.gov.br.

3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.7. O Município de Zacarias, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.8. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.9. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado que fundamentou a contratação**, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observado o período correspondente entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajustamento.

3.11. O reajustamento dependerá de requerimento da CONTRATADA e de análise prévia da CONTRATANTE, ficando sua concessão condicionada à demonstração de que os preços reajustados permanecem **compatíveis com os valores praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública**.
3.12. Para fins da análise prevista no item anterior, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado, utilizar bancos oficiais de preços, contratações similares ou quaisquer outros parâmetros idôneos, podendo promover negociação com a CONTRATADA caso o valor resultante da aplicação do índice se mostre superior aos preços praticados no mercado.
3.13**.** Independentemente do prazo previsto para reajustamento, poderá ser promovido, a qualquer tempo, o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente as condições econômicas originalmente pactuadas.
3.14. A parte interessada no reequilíbrio deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação suficiente para demonstrar:
a) a ocorrência do fato superveniente extraordinário;
b) a imprevisibilidade do evento ou a imprevisibilidade de suas consequências;
c) o efetivo impacto econômico sobre a execução contratual;
d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos;
e) a diferença entre as condições econômicas existentes no momento da formulação da proposta e aquelas verificadas após o evento; e
f) os valores necessários ao efetivo restabelecimento da equação econômico-financeira original.
3.15. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento anual e poderá ser reconhecido antes do transcurso de 12 (doze) meses, desde que comprovados os pressupostos legais previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Zacarias, para o exercício financeiro de 2026.
.....

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado nos termos do Decreto Municipal nº 03/2024, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
5.6.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço

6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
6.1.2. Verificar minuciosamente a execução dos serviços, quanto a qualidade;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;
6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais e a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções serão aplicadas nas seguintes condições:

7.2.1. **Advertência:** em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. **Multa de mora:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.

7.2.3. **Multa compensatória:** de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e proporcional à gravidade da conduta.

7.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

7.2.5**. Impedimento de licitar e contratar**: pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre.

7.2.6. **Declaração de inidoneidade:** pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e pelas previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.7. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais de cada sanção.

7.5. Para aplicação de multa, será assegurado à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

7.6. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas pretendidas, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A multa e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Eventual diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. Em caso de cobrança judicial, as custas e os honorários advocatícios observarão a legislação aplicável e a decisão judicial.

7.9. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. Quando necessária à correção das falhas, a suspensão da execução será formalmente determinada e motivada pelo CONTRATANTE, com indicação dos serviços atingidos e das providências necessárias, observados os efeitos legais sobre os prazos contratuais e os direitos das partes.

7.10. A apuração das infrações, a aplicação das sanções e os respectivos recursos observarão a Lei nº 14.133/2021, as disposições do edital e a regulamentação municipal aplicável.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Zacarias-SP,..... de 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....
CNPJ

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FONOAUDIOLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de fonoaudiologia no Município de Zacarias/SP, visando atender às demandas dos Departamentos Municipais de Saúde e Educação, especialmente no acompanhamento, avaliação, prevenção e intervenção relacionados aos aspectos da comunicação, linguagem, fala, voz, audição e funções orofaciais.

A disponibilização de profissional fonoaudiólogo habilitado mostra-se necessária para atender usuários que necessitem de avaliação e acompanhamento especializado, bem como para desenvolver ações preventivas e terapêuticas, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento integral dos pacientes.

No âmbito da Educação, os serviços poderão atender às necessidades relacionadas ao desenvolvimento da comunicação, linguagem, fala e aprendizagem dos alunos, mediante atuação integrada com os profissionais da rede municipal de ensino, observadas as atribuições e os limites de atuação profissional. A atuação do fonoaudiólogo poderá contribuir para a identificação de alterações que interfiram no processo de desenvolvimento e aprendizagem, possibilitando o encaminhamento e acompanhamento adequado dos casos que demandem atenção especializada.

No âmbito da Saúde, a contratação visa garantir o acesso da população aos serviços especializados de fonoaudiologia, evitando a descontinuidade dos atendimentos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, proporcionando maior celeridade e efetividade no atendimento aos usuários da rede municipal.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços e da impossibilidade de estabelecer, com precisão, a demanda que será efetivamente utilizada ao longo do período de vigência da ata, uma vez que a necessidade de atendimentos poderá variar de acordo com a demanda dos Departamentos Municipais de Saúde e Educação. O registro permitirá que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a contratação de quantitativos superiores à demanda efetiva e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação também possibilitará maior flexibilidade administrativa, permitindo que os atendimentos sejam requisitados conforme a necessidade e disponibilidade do Município, sem a obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretende garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de fonoaudiologia disponibilizados à população, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pelos Departamentos Municipais de Saúde e Educação de Zacarias/SP, mediante contratação de empresa especializada que disponibilize profissional devidamente habilitado para a execução dos serviços.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviço

comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo ampla participação de interessados e garantindo maior transparência ao procedimento licitatório.

A contratação observará ainda as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A escolha do critério de menor preço por item mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo maior competitividade entre os participantes, ampliação da disputa e obtenção de condições mais favoráveis para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade técnica necessária à execução dos serviços contratados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA - EDUCAÇÃO

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de Fonoaudiologia, por profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, com atuação junto aos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, visando à promoção da educação inclusiva, prevenção, identificação e intervenção nas alterações relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz e aspectos fonoarticulatórios que possam interferir no processo de aprendizagem.

Carga horária: até 08 (oito) horas semanais para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e até 08 (oito) horas semanais para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, totalizando o limite máximo de 16 (dezesseis) horas semanais.

Os serviços deverão compreender, conforme demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Educação:

a) realização de avaliações e triagens fonoaudiológicas, observando aspectos relacionados à fala, linguagem, comunicação, voz, audição e demais fatores que possam interferir no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos;

b) atendimento individualizado e/ou em grupo aos alunos que apresentem dificuldades ou alterações fonoaudiológicas, de acordo com as necessidades identificadas;

c) realização de atividades de orientação e acompanhamento relacionadas aos déficits fonoarticulatórios que possam ocasionar ou contribuir para dificuldades de aprendizagem;

d) orientação aos professores e demais profissionais da educação quanto às estratégias de comunicação, linguagem e aprendizagem, inclusive com assessoria e acompanhamento no ambiente escolar e, quando necessário, dentro da sala de aula;

e) orientação aos pais ou responsáveis quanto às dificuldades identificadas e às medidas de acompanhamento e estimulação que possam ser adotadas;

f) realização de palestras, reuniões e ações educativas destinadas a professores, servidores, pais ou responsáveis e alunos, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

g) utilização de métodos e estratégias fonoaudiológicas compatíveis com as necessidades dos alunos, incluindo, quando tecnicamente indicado, abordagens relacionadas ao método fônico e articulatório;

h) elaboração de relatórios, pareceres e registros dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias ao acompanhamento da evolução do aluno;

i) elaboração de relatórios e documentos técnicos para eventual encaminhamento dos alunos a profissionais da área médica ou a outros especialistas, quando identificada a necessidade de avaliação complementar;

j) participação, quando solicitada, em reuniões com a equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, visando à integração das ações de educação e saúde;

k) desenvolvimento das atividades em consonância com as diretrizes da educação inclusiva e com a legislação profissional vigente.

REQUISITO PROFISSIONAL: profissional com formação superior em Fonoaudiologia, regularmente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, devendo possuir experiência comprovada na atuação junto à educação especial, educação inclusiva ou atendimento de crianças e adolescentes no ambiente escolar.

ITEM 02 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA - SÁUDE

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de Fonoaudiologia, por profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, com atuação junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, visando à prevenção, avaliação, diagnóstico fonoaudiológico, habilitação, reabilitação e acompanhamento das alterações relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial, funções estomatognáticas e deglutição, conforme as necessidades identificadas pela equipe de saúde.

CARGA HORÁRIA: os serviços serão prestados conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento com o profissional contratado. A quantidade de horas a serem prestadas será informada pela Administração de acordo com a necessidade dos usuários e a demanda existente, não havendo obrigatoriedade de utilização integral da quantidade estimada.

Os serviços deverão compreender, conforme demanda e planejamento do Departamento Municipal de Saúde:

a) realização de avaliações e triagens fonoaudiológicas, observando aspectos relacionados à comunicação, linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial, funções estomatognáticas e deglutição;

b) atendimento fonoaudiológico individualizado e/ou em grupo aos usuários que apresentem alterações ou dificuldades relacionadas às áreas de atuação da Fonoaudiologia, de acordo com as necessidades identificadas;

c) realização de procedimentos de habilitação e reabilitação fonoaudiológica, visando à prevenção, redução ou recuperação de alterações que comprometam a comunicação, alimentação, fala, linguagem, voz ou outras funções relacionadas à atuação profissional;

d) acompanhamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem alterações no desenvolvimento da comunicação, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição ou outras condições que demandem intervenção fonoaudiológica;

e) orientação aos usuários, pais, familiares ou responsáveis quanto às dificuldades identificadas, procedimentos realizados e medidas de acompanhamento e estimulação que possam ser adotadas no ambiente domiciliar;

f) realização de ações de prevenção, promoção e educação em saúde relacionadas à Fonoaudiologia, incluindo orientações individuais e coletivas aos usuários e seus familiares;

g) atuação junto a usuários com deficiência, transtornos do desenvolvimento, alterações neurológicas, dificuldades de comunicação ou outras condições que possam comprometer as funções relacionadas à Fonoaudiologia, observadas as atribuições e limites profissionais;

h) avaliação e acompanhamento das funções relacionadas à mastigação, deglutição, respiração e demais funções do sistema estomatognático, quando houver indicação técnica;

i) elaboração e manutenção de registros dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias para o acompanhamento da evolução dos usuários;

j) elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos para acompanhamento dos usuários e, quando necessário, encaminhamento para avaliação médica ou de outros profissionais da área da saúde;

k) participação em reuniões de equipe, discussões de casos e ações multiprofissionais promovidas pelo Departamento Municipal de Saúde, quando solicitada;

l) articulação com os demais profissionais da Rede Municipal de Saúde, visando à integralidade do atendimento e à continuidade do cuidado dos usuários;

m) realização de encaminhamentos para outros profissionais ou serviços de saúde quando identificada a necessidade de avaliação ou acompanhamento complementar;

n) desenvolvimento das atividades em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com as normas técnicas e éticas da profissão e com a legislação vigente.

REQUISITO PROFISSIONAL: profissional com formação superior em Fonoaudiologia, regularmente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, devendo possuir experiência comprovada na prestação de serviços de Fonoaudiologia na área da saúde, especialmente no atendimento clínico, habilitação, reabilitação ou acompanhamento de usuários da Rede de Saúde.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	HORAS
1	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA - EDUCAÇÃO**	**SERVIÇO**	**768**
2	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA - SAÚDE**	**SERVIÇO**	**420**

5.1 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, o profissional deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) possuir formação em nível superior em Fonoaudiologia, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo órgão competente;

b) estar regularmente inscrito e habilitado perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, devendo apresentar documentação comprobatória de sua regularidade profissional;

c) possuir experiência profissional compatível com o objeto da contratação, especialmente na prestação de serviços de Fonoaudiologia na área da Saúde, mediante comprovação por documentos admitidos no instrumento convocatório;

d) estar apto a prestar os serviços de avaliação, orientação, prevenção, habilitação, reabilitação e acompanhamento fonoaudiológico, de acordo com as necessidades dos usuários e dentro dos limites de sua competência profissional;

e) manter, durante toda a execução dos serviços, sua habilitação e registro profissional regularmente ativos;

f) observar as normas técnicas, éticas e profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e pelo respectivo Conselho Regional;

g) possuir disponibilidade para realização dos atendimentos conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde e mediante prévio agendamento;

h) manter sigilo sobre todas as informações pessoais, clínicas e de saúde dos usuários atendidos, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional;

i) executar os serviços com zelo, qualidade técnica, responsabilidade profissional e observância das orientações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde e Educação;

j) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, regularidade profissional e experiência compatível com os serviços contratados.

6. PRAZOS

6.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata, os serviços serão solicitados pela Administração de acordo com a necessidade e demanda dos Departamentos Municipais, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos serviços registrados.

6.2 CARGA HORÁRIA

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as particularidades de cada área de atuação, conforme estabelecido nos subitens seguintes.

6.2.1 FONOAUDIOLOGIA – EDUCAÇÃO

Os serviços de Fonoaudiologia destinados à área da Educação serão prestados durante o ano letivo, conforme a demanda e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio com o profissional contratado.

Durante os períodos de férias escolares e demais períodos em que não houver atividades letivas, os serviços serão suspensos, salvo quando houver necessidade devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade do profissional.

Carga horária: até 08 (oito) horas semanais para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e até 08 (oito) horas semanais para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, totalizando o limite máximo de 16 (dezesseis) horas semanais.

6.2.2 FONOAUDIOLOGIA – SAÚDE

Os serviços de Fonoaudiologia destinados à área da Saúde serão prestados conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento com o profissional contratado.

A quantidade de horas e os respectivos atendimentos serão informados pela Administração de acordo com a necessidade dos usuários e a demanda existente, não havendo carga horária fixa ou obrigatoriedade de utilização integral da quantidade estimada na Ata de Registro de Preços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme os agendamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade do profissional e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – EDUCAÇÃO

Os serviços de Fonoaudiologia destinados à Rede Municipal de Ensino serão prestados nas unidades escolares do Município de Zacarias/SP, conforme demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes locais:

• Escola Municipal EMEF Prof. Valter Luiz Alves, localizada na Rua Valdecir Cruz Dourado, nº 36, Centro, Zacarias-SP;

• Creche Escola "Leontino Polizel", localizada na Rua João Magarde, nº 969, Bairro Alto da Boa Vista, Zacarias-SP.

7.2 – SAÚDE

Os serviços de Fonoaudiologia destinados à Rede Municipal de Saúde serão prestados nas dependências da UBS II – Maria Wedekim, localizada na Rua José Felipe de Oliveira, nº 999, Jardim Primavera, Zacarias/SP, CEP 15265-000, onde funciona o serviço de Pronto Atendimento Municipal, ou em outro local da Rede Municipal de Saúde que venha a ser indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados recebidos após a sua efetiva prestação, mediante verificação e ateste do responsável pela fiscalização ou servidor designado pela Administração, que deverá confirmar a execução dos serviços de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente prestadas e, quando solicitado pela Administração, apresentação dos respectivos registros, relatórios ou documentos que comprovem a execução dos atendimentos.

Para os serviços destinados à Educação, deverão ser observadas a carga horária estabelecida, as unidades escolares indicadas, o período letivo e as atividades previstas neste Termo de Referência. Para os serviços destinados à Saúde, o recebimento será realizado de acordo com os atendimentos

efetivamente solicitados e realizados, conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde e os respectivos agendamentos.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá solicitar a correção ou complementação dos serviços, quando tecnicamente cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

O recebimento e o ateste dos serviços não excluem a responsabilidade do contratado pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados, permanecendo o profissional ou empresa responsável pela execução técnica do objeto durante toda a vigência contratual.

9. GARANTIA

Em razão da natureza dos serviços de Fonoaudiologia, não será exigida garantia contratual específica, devendo o contratado, entretanto, assegurar a adequada execução dos serviços durante todo o período de vigência da contratação.

O profissional ou empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia, observando as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à atividade, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Eventuais falhas ou inadequações verificadas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas pelo contratado, quando tecnicamente possível, mediante solicitação da Administração e sem custos adicionais, observadas a natureza do serviço e as condições estabelecidas na contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal de 2026.

Para o exercício de 2026, a execução financeira ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária:

• Ficha Orçamentária: 193

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Atenção Primária.

• Ficha Orçamentária: 226

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Atenção Especializada.

• Ficha Orçamentária: 124

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Ensino Fundamental.

• Ficha Orçamentária: 101/102

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

• Secretaria responsável: Ensino Infantil.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e ateste do fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio legalmente admitido pela Administração Pública, observadas as normas de execução financeira e orçamentária do Município.

Eventuais retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente previstos serão efetuados na forma da legislação vigente.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, inconsistências na Nota Fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação pela contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária, juros ou qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização das pendências e da reapresentação da documentação devidamente corrigida, quando for o caso.

12. FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual.

Ficam indicados os seguintes servidores:

- **Gestora do Contrato:** JAKELINE DA SILVA AOKI
- **Cargo:** Agente Administrativo;
- **Fiscal do Contrato:** APARECIDO JUAREZ MENDONÇA
- **Cargo:** Diretor Municipal de Saúde

Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar recebimentos, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. RISCOS

A execução dos serviços poderá envolver riscos relacionados à indisponibilidade do profissional fonoaudiólogo, à descontinuidade dos atendimentos, ao descumprimento dos horários e agendamentos estabelecidos, à prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas e à ausência de registros e relatórios necessários ao acompanhamento dos usuários.

Poderá ocorrer, ainda, dificuldade no atendimento da demanda dos Departamentos Municipais de Saúde e Educação, especialmente em razão de alterações na quantidade de usuários, necessidade de atendimentos especializados ou incompatibilidade entre a disponibilidade do profissional e os agendamentos realizados pela Administração.

Para mitigar esses riscos, a contratada deverá manter profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, cumprir os agendamentos e as cargas horárias solicitadas, observar as normas técnicas e éticas da profissão e manter registros adequados dos atendimentos realizados.

A Administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, conferir as horas efetivamente prestadas e solicitar a correção de eventuais falhas ou inadequações identificadas, adotando as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

Deverão ser observados, ainda, os cuidados relativos ao sigilo profissional e à proteção dos dados pessoais e das informações clínicas dos usuários atendidos, especialmente crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, por meio dos Departamentos Municipais de Saúde e Educação, fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicar as demandas existentes e organizar os agendamentos conforme as necessidades dos usuários e o planejamento de cada setor.

A Administração Municipal deverá disponibilizar, nos locais indicados neste Termo de Referência, as condições necessárias à realização dos atendimentos, observadas as características de cada unidade e a natureza dos serviços contratados.

Caberá à CONTRATANTE designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e atestar a efetiva prestação das horas solicitadas, mediante conferência dos registros e documentos pertinentes.

A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências corretivas, quando cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

Compete também à Administração informar previamente os atendimentos solicitados, respeitar os procedimentos de agendamento e comunicar alterações relevantes que possam interferir na organização dos serviços, inclusive quanto aos períodos de atendimento escolar e às demandas da Rede Municipal de Saúde.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, o recebimento da documentação fiscal pertinente e o ateste do responsável pela fiscalização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração deverá assegurar o tratamento adequado das informações pessoais e clínicas dos usuários sob sua responsabilidade, observando a legislação aplicável e adotando as providências necessárias para preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados compartilhados para a execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA executar os serviços de Fonoaudiologia de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de atendimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com formação superior em Fonoaudiologia, regularmente inscrito e habilitado perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, mantendo a regularidade profissional durante todo o período de execução dos serviços e apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, zelo, responsabilidade e observância das normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis, respeitando os limites de atuação do fonoaudiólogo e as diretrizes pertinentes às áreas da Saúde e da Educação.

Deverá cumprir os agendamentos, os horários e as cargas horárias solicitadas pela Administração, observando, na área da Educação, o limite de até 08 (oito) horas semanais para o Ensino Fundamental e até 08 (oito) horas semanais para o Ensino Infantil, durante o período letivo, e, na área da Saúde, a demanda e os agendamentos definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar avaliações, triagens, atendimentos individuais ou em grupo, ações preventivas, orientações, procedimentos de habilitação e reabilitação, acompanhamentos e demais atividades previstas para cada área de atuação, conforme a necessidade dos usuários e o planejamento dos respectivos Departamentos Municipais.

Deverá elaborar e manter registros dos atendimentos realizados, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento da evolução dos usuários, apresentando-os à Administração quando solicitados, observadas as normas profissionais, o sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá orientar pais, familiares, responsáveis, professores e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos usuários, quando pertinente e conforme as atribuições previstas neste Termo de Referência, bem como participar de reuniões de equipe, discussões de casos e ações multiprofissionais quando solicitadas pela Administração.

Deverá comunicar tempestivamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo impossibilidade de comparecimento, necessidade de alteração de agendamento ou ocorrência de circunstância que possa ocasionar interrupção dos atendimentos, adotando as providências necessárias para minimizar prejuízos à continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou adequar, quando tecnicamente cabível e sem custos adicionais para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, mediante solicitação da fiscalização, respeitada a natureza da atividade profissional.

Deverá manter sigilo sobre todas as informações pessoais, escolares, clínicas e de saúde dos usuários atendidos, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços

e observando a legislação vigente, as normas de sigilo profissional e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá observar as orientações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração, sem prejuízo de sua autonomia e responsabilidade técnica profissional.

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução contratual, quando aplicáveis, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

Por fim, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprir as obrigações assumidas e responder pelas falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação e dos instrumentos da contratação.

16. DO VALOR ESTIMADO

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá **caráter sigiloso**, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo competentes.

A adoção do orçamento sigiloso visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá ser executada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais instrumentos decorrentes do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A prestação dos serviços deverá atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde e Educação do Município de Zacarias/SP, respeitando os quantitativos estimados, a demanda efetiva da Administração, os locais de atendimento, as cargas horárias estabelecidas e as especificações técnicas previstas neste instrumento.

O registro dos preços não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela observância das normas profissionais e legais pertinentes.

Este Termo de Referência integra o procedimento licitatório e servirá de base para a contratação, devendo ser observado pela Administração Municipal e pela futura CONTRATADA durante toda a execução dos serviços.

ANEXO III

PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO V

PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO VI

PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO VII

PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega..

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº: